



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação em razão do valor — manutenção de veículos automotores

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Administrativa
Processo ou protocolo	26/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021
Item do PCA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem.
Responsável pela elaboração	Marcia da Luz – equipe de apoio

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização interna e externa e conservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Candói, conforme condições e quantidades a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto:

☐ Serviço comum

☒ **Serviço continuado**

☐ Serviço intelectual ou especializado, sem hipótese de inexigibilidade

☐ Outro serviço: [especificar]

1.3. Classificação: SERVIÇO COMUM DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DEFINÍVEIS POR ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, ENQUADRADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, OBSERVADOS O LIMITE LEGAL VIGENTE E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.4. Forma de execução ou fornecimento:

☐ Execução única

☐ Execução parcelada

☒ **Continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra**



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

() Continuada com dedicação exclusiva, mediante justificativa e controles próprios

() Outra: [especificar]

1.5. Vigência pretendida: A contratação terá **vigência preliminar de 12 (doze) meses**, com execução dos serviços de forma contínua e conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação do setor responsável, observadas as condições, quantidades e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. Regime de formação do preço: (X) PREÇO CERTO POR SERVIÇO () HORA TÉCNICA E PREÇO DE PEÇAS () PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA IDENTIFICADA () OUTRO:

1.7. Veículos abrangidos: Os serviços de lavagem e higienização abrangerão os veículos automotores pertencentes ou disponibilizados à Administração, conforme relação a ser anexada ao processo administrativo, contendo, quando aplicável, as seguintes informações

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As especificações deverão distinguir veículo, serviço, mão de obra, peça e material, com unidade compatível com o mercado. Quando o defeito depender de desmontagem ou diagnóstico, o item deverá prever orçamento discriminado e autorização prévia. Marca, oficina autorizada, distância máxima, registro profissional ou requisito equivalente somente poderá ser exigido mediante justificativa técnica expressa e proporcional.

Item	Veículo	Serviço, peça ou material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Chevrolet Cruze LT – 2021/2022 – Placa RHR2E43	45444 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
02	Chevrolet Cruze LT – 2021/2022 – Placa RHR2E43	45445 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Veículo	Serviço, peça ou material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
03	Chevrolet Cruze LT – 2021/2022 – Placa RHR2E43	45446 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (APARÊNCIA	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

Item	Veículo	Serviço, peça ou material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Renault Duster Dynamique placa BAC-4995	45444 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
02	Renault Duster Dynamique placa BAC-4995	45445 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
03	Renault Duster Dynamique placa BAC-4995	45446 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (APARÊNCIA	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

Valor global estimado: R\$ 5.329,97 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

2.1. Os valores acima serão confirmados pela estimativa de despesa e justificativa de preço elaboradas em documento próprio, observados o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 3º a 5º da Resolução da Mesa n. 003/2025. Se a pesquisa ocorrer concomitantemente à seleção da proposta, o quadro deverá ser atualizado antes da formalização.

2.2. Critério adotado para estimar cada item: Foi adotado o critério da **média aritmética dos preços coletados**, considerando três referências de preços para a contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, sendo duas cotações diretas junto a fornecedores do ramo e uma referência pública obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado no mapa de preços juntado ao processo administrativo.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

O cálculo foi realizado da seguinte forma:

$$5.300,00+5.189,90+5.500,003=R\$ 5.329,9735.300,00+5.189,90+5.500,00=R\$5.329,97$$

O valor estimado foi fixado em **R\$ 5.329,97 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, condicionado à confirmação da compatibilidade entre as especificações, os quantitativos e as condições de execução das três referências utilizadas. A metodologia adotada e os documentos comprobatórios encontram-se registrados no mapa de preços e anexados ao processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Necessidade institucional: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores justifica-se pela necessidade de manter os veículos oficiais da Administração em adequadas condições de limpeza, higiene, conservação e apresentação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais.

A utilização frequente dos veículos em deslocamentos administrativos ocasiona o acúmulo de poeira, resíduos e sujidades, tornando necessária a realização periódica de serviços de lavagem externa e limpeza interna, conforme a demanda. A ausência desses serviços pode comprometer as condições de higiene, acelerar a deterioração de determinados componentes e prejudicar a apresentação e a conservação da frota.

A contratação permitirá que os serviços sejam realizados por empresa especializada, mediante solicitação e autorização da Administração, com padrões mínimos de qualidade, controle da execução e utilização adequada dos recursos públicos.

Os veículos abrangidos, suas identificações patrimoniais ou placas, os quantitativos estimados e a frequência prevista dos serviços deverão ser especificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou em documento anexo, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

3.2. Interesse público e resultados pretendidos: A contratação visa assegurar a adequada limpeza, higienização e conservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Candói, utilizados em atividades administrativas e institucionais. A disponibilização dos serviços de forma regular permitirá manter os veículos em condições adequadas de uso, higiene, conservação e apresentação, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a continuidade das atividades que dependem de seu deslocamento.

Com a contratação, pretende-se assegurar a realização dos serviços de lavagem e higienização conforme a necessidade da frota, mantendo os veículos em condições adequadas de limpeza e conservação. Busca-se, ainda, preservar os bens públicos, reduzir o desgaste decorrente da



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

ausência de limpeza e conservação periódica e proporcionar condições adequadas de utilização pelos servidores e agentes públicos. A medição será realizada por **serviço efetivamente executado**, permitindo o controle dos quantitativos, do recebimento e do pagamento, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Consequências da não contratação: A não contratação poderá resultar na ausência ou insuficiência de serviços regulares de lavagem e higienização dos veículos, ocasionando prejuízo à conservação, higiene e apresentação da frota oficial. Poderá também contribuir para o desgaste prematuro de componentes internos e externos dos veículos, além de comprometer as condições adequadas de utilização nos deslocamentos necessários às atividades institucionais da Câmara.

Alternativas inicialmente consideradas: Foram consideradas, inicialmente, as alternativas de execução direta dos serviços pela própria Câmara, utilização eventual de serviços sob demanda e contratação de empresa especializada. A **execução direta** não se mostra adequada, em razão da necessidade de disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, estrutura e recursos específicos para a realização dos serviços, além de não constituir atividade própria da Administração. A contratação **sob demanda de empresa especializada** mostra-se mais adequada, pois permite que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da frota, com pagamento somente pelos serviços realizados. Essa solução proporciona maior flexibilidade, controle dos quantitativos e adequação dos gastos à utilização efetiva.

3.3. Memória dos quantitativos: A quantidade não deve decorrer de estimativa intuitiva. Informe a fonte utilizada, como número de usuários, unidades atendidas, frequência, histórico de chamados ou contratos, carga de trabalho, periodicidade, eventos previstos, demanda reprimida, relatório técnico ou memória de cálculo da unidade requisitante.

Item	Base de cálculo	Memória e fonte documental	Quantidade e resultante
------	-----------------	----------------------------	-------------------------



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Base de cálculo	Memória e fonte documental	Quantidade e resultante
01	Demanda estimada de lavagem externa dos veículos oficiais durante a vigência contratual.	Quantitativo definido com base na necessidade de limpeza e conservação da frota oficial, considerando a frequência de utilização dos veículos e a demanda estimada para o período contratual. Memória de cálculo: estimativa de 20 serviços de lavagem externa durante a vigência contratual. Fonte: levantamento da unidade requisitante e histórico de utilização dos veículos oficiais.	20 serviços
02	Demanda estimada de higienização interna dos veículos oficiais durante a vigência contratual.	Quantitativo definido considerando a necessidade periódica de higienização interna dos veículos, em razão de sua utilização nas atividades administrativas e institucionais. Memória de cálculo: estimativa de 10 serviços de higienização interna durante a vigência contratual. Fonte: levantamento da unidade requisitante e histórico de utilização dos veículos oficiais.	10 serviços
03	Demanda estimada de lavagem completa dos veículos oficiais durante a vigência contratual.	Quantitativo definido considerando a necessidade de lavagem simultânea das partes interna e externa dos veículos, de acordo com a utilização da frota e a necessidade de conservação. Memória de cálculo: estimativa de 40 serviços de lavagem completa durante a vigência contratual. Fonte: levantamento da unidade requisitante e histórico de utilização dos veículos oficiais.	40 serviços

3.4. Contratações anteriores: Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade atual de conservação e higienização dos veículos oficiais, bem como a expectativa de utilização da frota durante a vigência contratual. A definição da quantitativa busca assegurar disponibilidade suficiente para atendimento da demanda, **sem obrigatoriedade de utilização integral**, sendo pagos somente os serviços efetivamente solicitados e realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- ☐ SERÁ ELABORADO
☒ FICA DISPENSADO

Análise de riscos:

- ☐ SERÁ ELABORADA
☒ FICA DISPENSADA

Justificativa individualizada: Trata-se de **serviço comum, padronizado e de baixa complexidade**, com execução e critérios de recebimento objetivamente definidos no Termo de Referência. Considerando a simplicidade do objeto e sua forma de execução, fica dispensada a elaboração do ETP e da Análise de Riscos, nos termos do art. 2º, § 4º, incisos I e V, da Resolução da Mesa nº 003/2025.

3.6. Riscos residuais tratados neste Termo: Atraso ou inexecução, baixa qualidade dos serviços, danos aos veículos e cobrança por serviços não realizados, mediante fiscalização, conferência e pagamento somente dos serviços efetivamente executados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Solução escolhida: A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à Administração, conforme a demanda e mediante autorização prévia do responsável designado. Os serviços compreenderão as modalidades de lavagem previstas no Termo de Referência, incluindo limpeza externa, limpeza interna e higienização, conforme o serviço solicitado. A contratada deverá fornecer a mão de obra, os equipamentos, os produtos e os materiais necessários à execução, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, pela conservação dos veículos durante o período em que estiverem sob seus cuidados e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Após a conclusão, os veículos serão inspecionados e devolvidos à Administração em condições satisfatórias de limpeza e utilização.

4.2. Alternativas consideradas: Foram consideradas, como alternativas para atendimento da necessidade administrativa, a execução dos serviços com recursos próprios, a contratação individualizada conforme a demanda e a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de lavagem e higienização. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada quando a Administração não dispõe de estrutura, equipamentos, produtos e pessoal próprios suficientes para executar os serviços, permitindo o atendimento conforme a necessidade, com definição prévia dos preços e controle da qualidade. A escolha deverá observar a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e as condições de mercado, de modo a assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Ciclo de vida e custos associados: A solução considera os custos relacionados à execução dos serviços durante o período da contratação, incluindo mão de obra, produtos de limpeza, água, energia elétrica, equipamentos, materiais, tributos e demais despesas necessárias à prestação. Também serão considerados o tempo de indisponibilidade dos veículos, o deslocamento até o estabelecimento da contratada e a necessidade de preservar a pintura, os vidros, os estofamentos e os demais componentes dos veículos. A utilização de produtos adequados e de procedimentos de limpeza compatíveis com cada veículo contribuirá para sua conservação, enquanto as práticas de uso racional da água e de destinação adequada dos resíduos deverão reduzir os impactos ambientais da contratação.

4.4. Contratações relacionadas ou dependentes: Não há, até o momento, contratações relacionadas ou dependentes indispensáveis à execução do objeto. Os serviços de lavagem e higienização serão contratados de forma autônoma, sem prejuízo de eventual articulação com outros contratos administrativos destinados à manutenção e à conservação da frota, caso existentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Os serviços de lavagem e higienização de veículos automotores deverão ser executados com qualidade, utilizando produtos, materiais e equipamentos adequados à limpeza automotiva, compatíveis com as características de cada veículo e que não causem danos à pintura, aos vidros, aos estofamentos, aos componentes internos ou às demais partes do veículo. A execução deverá observar a modalidade de lavagem autorizada, compreendendo os procedimentos previstos no Termo de Referência, com entrega do veículo em condições satisfatórias de limpeza e conservação.

5.2. Sustentabilidade e acessibilidade: A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, incluindo o uso racional de água e energia, a utilização de produtos de limpeza apropriados e, sempre que possível, biodegradáveis, bem como a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de efluentes e à prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos. As instalações e os procedimentos de atendimento deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis, quando pertinentes.

5.3. Indicação de marca ou modelo: (X) NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA. A contratação não exige marca ou modelo específico de produtos, equipamentos ou materiais, desde que sejam adequados à limpeza automotiva e atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Amostra, prova de conceito ou laudo: (X) NÃO SERÁ EXIGIDA. Considerando a natureza comum dos serviços de lavagem e higienização de veículos, não se justifica a exigência



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

prévia de amostras, prova de conceito ou laudos técnicos, sendo a qualidade verificada durante a execução dos serviços, por meio de inspeção e fiscalização da Administração.

5.5. Visita técnica: () NÃO SERÁ EXIGIDA (X) SERÁ FACULTADA A INSPEÇÃO DO VEÍCULO, mediante necessidade e prévio agendamento com a Administração. A inspeção terá por finalidade permitir a identificação das condições gerais do veículo e das necessidades específicas de limpeza, sem constituir requisito obrigatório de habilitação ou participação no procedimento.

5.6. Subcontratação: (X) VEDADA. Considerando a simplicidade e a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, de modo a assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a adequada fiscalização da prestação.

5.7. Garantia da contratação: (X) NÃO EXIGIDA. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza dos serviços e a ausência de complexidade relevante na execução, não se considera necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. Garantia do produto ou serviço: A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e corrigir, sem custo adicional para a Administração, eventuais falhas de execução identificadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da fiscalização, ou em outro prazo razoável definido pela Administração conforme a situação concreta. A garantia abrangerá o refazimento dos serviços realizados em desacordo com as especificações contratadas, não abrangendo o desgaste natural, novas sujidades decorrentes do uso do veículo ou situações alheias à execução dos serviços, desde que devidamente comprovadas. A correção deverá ser realizada sem cobrança adicional de mão de obra, materiais ou produtos.

5.9. Requisitos de segurança e proteção de dados: A contratada deverá preservar a confidencialidade de quaisquer informações, documentos ou dados eventualmente acessados durante a execução dos serviços, abstendo-se de divulgar, copiar ou utilizar tais informações para finalidade diversa da contratação. Deverá zelar pela segurança dos veículos e dos bens neles existentes enquanto estiverem sob sua responsabilidade, restringindo o acesso ao interior dos veículos ao pessoal necessário à execução dos serviços. Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), naquilo que for aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução ou prazo de entrega: A execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos automotores deverá ocorrer mediante solicitação da Administração e emissão de ordem de serviço pelo responsável autorizado. A contratada deverá receber o veículo e iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a solicitação, observada



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

a disponibilidade previamente acordada com a Administração. A conclusão dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo dia do recebimento do veículo, salvo quando a modalidade de lavagem ou as condições específicas do serviço justificarem prazo distinto, previamente informado e autorizado pela Administração.

A contratada deverá comunicar ao fiscal responsável qualquer situação que possa ocasionar atraso na execução, apresentando justificativa e previsão para conclusão. Não poderão ser realizados serviços diferentes daqueles expressamente autorizados pela Administração.

6.2. Local e horário: Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, em estabelecimento apropriado para lavagem e higienização de veículos automotores, situado em endereço previamente informado e aceito pela Administração, observadas as condições de segurança, higiene e regularidade ambiental aplicáveis.

O atendimento deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial, preferencialmente das 8h às 17h, ou em outro horário previamente acordado com a Administração. O endereço do estabelecimento deverá constar da proposta da contratada e dos documentos da contratação.

A localização do estabelecimento deverá permitir o atendimento adequado às necessidades da Administração, considerando a economicidade, o tempo de deslocamento e os custos envolvidos. Eventual exigência de distância máxima deverá ser tecnicamente justificada no processo, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

6.3. Forma de solicitação: Os serviços deverão ser prestados **no Município de Candói/PR**, podendo a contratada executá-los em estabelecimento próprio, em **unidade ou estrutura de atendimento disponibilizada no Município de Candói/PR**, ou, quando tecnicamente viável e compatível com a natureza dos serviços, **nas dependências da Câmara Municipal de Candói/PR**, mediante utilização de equipamentos, materiais e demais recursos adequados. Não será exigido que a empresa possua sede ou estabelecimento previamente instalado no Município de Candói/PR para participação na contratação, devendo, contudo, a contratada, caso não disponha de estabelecimento local, **disponibilizar unidade ou estrutura adequada no Município para a execução dos serviços durante a vigência contratual**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Etapas, rotinas e entregáveis: A execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos automotores deverá observar as seguintes etapas:

a) **Recebimento e vistoria do veículo:** recebimento do veículo pela contratada, com registro da identificação, da quilometragem e das condições gerais de conservação, quando aplicável, incluindo eventuais avarias preexistentes.

b) **Identificação do serviço solicitado:** conferência da ordem de serviço emitida pela Administração, com identificação do veículo e da modalidade de lavagem autorizada.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Execução dos serviços:** realização da lavagem e higienização conforme as especificações do Termo de Referência, utilizando produtos, materiais e equipamentos adequados.
- d) **Verificação da qualidade:** inspeção visual do veículo após a conclusão dos serviços, a fim de verificar a qualidade da limpeza e a ausência de danos decorrentes da execução.
- e) **Comunicação de irregularidades:** comunicação imediata ao fiscal responsável sobre qualquer ocorrência, avaria identificada ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- f) **Entrega do veículo:** devolução do veículo à Administração em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização, acompanhada do registro ou comprovante de execução, quando solicitado.
- g) **Comprovação da execução:** apresentação da nota fiscal e dos registros necessários à conferência dos serviços realizados e à autorização do pagamento.

6.5. Obrigações acessórias incluídas no preço: Os preços contratados deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos, incluindo mão de obra, produtos de limpeza, materiais, equipamentos, ferramentas, água, energia elétrica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por itens inerentes à execução do objeto.

A contratada deverá manter os veículos sob seus cuidados em condições adequadas de segurança e conservação durante a realização dos serviços, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos.

6.6. Correção, refazimento ou substituição: Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem falhas de qualidade, a contratada deverá refazê-los, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo distinto devidamente justificado e acordado com a Administração.

A contratada deverá corrigir as falhas identificadas e entregar o veículo em condições satisfatórias, sem cobrança adicional de materiais, mão de obra ou outros custos necessários ao refazimento.

Quando houver dano ao veículo comprovadamente decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências cabíveis para sua reparação, conforme a legislação aplicável e após apuração da responsabilidade.

6.7. Comunicação de ocorrências: A contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal ou gestor da contratação, **imediatamente após tomar conhecimento**, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, indisponibilidade operacional, falta de materiais, danos identificados ou outros impedimentos.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

A comunicação deverá ser realizada pelo canal oficial indicado pela Administração, como e-mail institucional ou outro meio formal definido no instrumento de contratação, contendo a descrição da ocorrência, suas causas, os possíveis impactos e, quando necessário, a previsão para regularização.

Nenhuma alteração na modalidade de lavagem, no prazo ou nas condições de execução poderá ser realizada sem prévia ciência e autorização da Administração, quando exigível.

6.8. Nenhuma troca de peça, ampliação do escopo ou serviço adicional poderá ser executado sem orçamento discriminado e autorização formal do fiscal ou de autoridade indicada pela Câmara.

6.9. O orçamento deverá indicar veículo, quilometragem, diagnóstico, serviço, quantidade de horas, peças, marca e referência ofertadas, valores unitários, descontos, prazo, garantia e validade. A desmontagem necessária ao diagnóstico deverá ser previamente autorizada e ter seu custo informado.

6.10. As peças retiradas deverão ser identificadas e entregues à Câmara no momento da devolução do veículo, salvo autorização formal para destinação ambientalmente adequada, que deverá ser comprovada.

6.11. A contratada responderá pela guarda do veículo, chaves, documentos e acessórios desde o recebimento até a devolução, registrando por checklist as condições de entrada e saída.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nas condições, quantidades, prazos e padrões definidos neste Termo, no instrumento de contratação e na proposta aceita.

7.2. Arcar com tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias, sem transferência de responsabilidade à Câmara.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido neste Termo.

7.4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

7.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as normas de integridade, segurança, acessibilidade e proteção de dados aplicáveis.

7.6. Utilizar peças novas, sem uso anterior, adequadas ao veículo e compatíveis com as especificações aprovadas, mantendo documentos de origem e garantia disponíveis à fiscalização.

7.7. Não substituir componentes nem realizar serviços não autorizados. Se identificar necessidade superveniente, interromper a etapa afetada e apresentar orçamento complementar antes de prosseguir.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Registrar a quilometragem de entrada e saída, os códigos das peças, os serviços executados, os testes realizados e as recomendações posteriores, entregando relatório técnico com o veículo.

7.9. Corrigir, durante a garantia, falha relacionada ao serviço ou à peça fornecida, sem custo adicional, salvo se demonstrada causa externa ou uso inadequado posterior.

7.10. Outras obrigações específicas: A empresa contratada para a prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos automotores deverá:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e as ordens de serviço emitidas pela Administração, respeitando os prazos e as modalidades de lavagem autorizadas.
 - b) Utilizar produtos e materiais adequados à limpeza automotiva, que não danifiquem a pintura, os vidros, os estofamentos, os componentes internos ou outras partes dos veículos.
 - c) Disponibilizar mão de obra capacitada, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais além dos preços contratados.
 - d) Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.
 - e) Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, avaria preexistente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade do veículo.
 - f) Refazer, sem custo adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
 - g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.
 - h) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, com a descrição dos serviços prestados e os respectivos valores.
 - i) Cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, especialmente quanto ao uso de produtos de limpeza e ao descarte adequado de resíduos, quando pertinente.
 - j) Não executar serviços adicionais sem autorização prévia da Administração, sendo vedada a cobrança por serviços não solicitados ou não autorizados.
 - k) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários à verificação de sua execução.
- As obrigações acima deverão ser aplicadas conforme a natureza do objeto e as condições efetivas da contratação, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Fornecer as informações e condições necessárias à execução, emitir o instrumento de solicitação e permitir o acesso ao local, quando aplicável.
- 8.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente as inconformidades.
- 8.3. Receber e examinar o objeto, exigir correções e efetuar o pagamento da parcela regularmente adimplida nos prazos estabelecidos.
- 8.4. Aplicar sanções somente mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, quando configurada infração.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Função	Nome	Cargo/Unidade
Gestor sugerido	Jose Edenilson Volenitis	Presidente
Fiscal sugerido	GILDA TRENTA CASSOL	Fiscal de contrato
Substituto		

9.1. As indicações não substituem a designação formal. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, o art. 121 da Resolução da Mesa n. 006/2023 e a regulamentação própria da Câmara.

9.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará quantidades, qualidade, prazos, documentos e obrigações, determinará correções dentro de sua competência e encaminhará ao gestor as situações que exijam decisão superior.

9.3. Instrumentos de controle: Para a fiscalização e o acompanhamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos de controle, conforme a necessidade e a modalidade de serviço contratada:

- **Ordem de serviço:** documento de autorização da lavagem, contendo a identificação do veículo, a modalidade de lavagem solicitada e a data de execução.
- **Checklist de entrada e saída:** registro das condições gerais do veículo no momento da entrega e da retirada, incluindo eventuais avarias preexistentes.
- **Registro fotográfico:** fotografias do veículo na entrada e na saída, quando necessário para comprovar as condições de conservação ou esclarecer eventuais ocorrências.
- **Registro de quilometragem:** anotação da quilometragem na entrada e na saída do veículo, quando aplicável.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- **Comprovação do serviço autorizado:** registro da modalidade de lavagem, dos serviços solicitados e dos respectivos preços contratados.
- **Atesto de execução:** documento ou registro emitido pelo fiscal responsável, confirmando a realização e a conformidade dos serviços.
- **Nota fiscal:** documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.
- **Relatório de ocorrência:** registro de falhas, danos, reclamações ou desconformidades identificadas durante a execução, acompanhado das providências adotadas, quando necessário.

Os instrumentos serão utilizados de forma proporcional à natureza dos serviços, assegurando a rastreabilidade das solicitações, a comprovação da execução, a fiscalização contratual e a adequada liquidação da despesa pública.

10. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1. Regime aplicável: () SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS (X) SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

10.2. Nas compras, o recebimento provisório ocorrerá quando da entrega, pelo fiscal, e o definitivo em até 30 dias, pelo gestor ou comissão, conforme o instrumento. Nos serviços, o recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias da entrega e o definitivo em até 30 dias do provisório, observado o art. 122, incisos II e III, da Resolução da Mesa n. 006/2023.

10.3. Prazos específicos, se inferiores aos máximos internos: () SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS (X) SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

10.4. Critérios objetivos de aceitação: [Os serviços serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência e à ordem de serviço autorizada, observando-se:

- a) realização da lavagem conforme a modalidade solicitada, incluindo lavagem externa, limpeza interna e demais procedimentos expressamente contratados;
- b) remoção satisfatória de sujeiras, poeira, resíduos e manchas compatíveis com o serviço contratado;
- c) limpeza adequada da carroceria, vidros, rodas, pneus, tapetes e interior do veículo, conforme o tipo de lavagem autorizado;
- d) ausência de danos, riscos ou avarias provocadas durante a execução dos serviços;
- e) entrega do veículo em condições adequadas de limpeza e utilização;
- f) cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço;



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- g) apresentação dos registros ou documentos comprobatórios da execução, quando solicitados pela fiscalização.

Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou a repetição do serviço, sem custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal responsável.

10.5. Medição dos serviços: A medição será realizada por unidade de veículo efetivamente atendida, considerando o tipo e a modalidade de lavagem previamente autorizados, os quantitativos executados e os preços unitários contratados. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pelo fiscal responsável, mediante apresentação da nota fiscal e dos registros de execução correspondentes, contendo, quando aplicável, a identificação do veículo, a data da prestação, o tipo de lavagem realizado e a ordem de serviço autorizada.

A Administração não efetuará pagamento por serviços não executados, não autorizados ou rejeitados pela fiscalização.

10.6. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, garantia, segurança ou execução inadequada. O objeto recusado deverá ser corrigido ou substituído no prazo indicado, sem custo adicional.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados do adimplemento, mediante nota fiscal compatível com o objeto, recebimento e ateste, observado o art. 126 da Resolução da Mesa n. 006/2023.

11.2. Nos fornecimentos, considera-se adimplemento a entrega do bem. Nos demais contratos, considera-se a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.3. O prazo ficará suspenso se o fiscal atestar descumprimento total. No descumprimento parcial, será liberado o pagamento da parcela regularmente executada. Se a nota fiscal for apresentada tardiamente, o pagamento ocorrerá em até 15 dias de sua entrega, conforme o § 4º do art. 126 da Resolução.

11.4. Pagamento antecipado: (x) NÃO PREVISTO () PREVISTO EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, GARANTIAS E CONDIÇÕES.

11.5. Dados ou documentos adicionais para liquidação: ORDEM DE SERVIÇO e NOTA FISCAL.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, PREFERENCIALMENTE PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 75, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Forma: (X) ELETRÔNICA, MEDIANTE DIVULGAÇÃO NOS MEIOS OFICIAIS E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELO CANAL () OUTRA FORMA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA:

12.3. Critério de julgamento: (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO GLOBAL () MENOR PREÇO POR LOTE () MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS OU SERVIÇOS, COM FONTE E JUSTIFICATIVA:

12.4. Critério de aceitabilidade: Serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração, desde que os preços sejam exequíveis e que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os serviços de lavagem e higienização dos veículos, conforme os tipos de veículos e as modalidades de lavagem especificadas.

12.5. A divulgação destina-se ao recebimento de propostas adicionais durante o prazo definido, sem sessão de disputa, lances sucessivos ou cobertura de ofertas. Encerrado o prazo, será selecionada a proposta válida mais vantajosa segundo o critério divulgado. A escolha será formalizada em documento próprio e dependerá da habilitação e da ausência de impedimentos.

12.6. Tratamento favorecido: Aplicar o tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 052/2022, quando aplicáveis à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, observando-se a exclusividade de participação e/ou a reserva de cotas, quando legalmente cabíveis, considerando a natureza do objeto e os valores estimados da contratação. Caso não seja possível ou cabível a aplicação dos benefícios, a Administração deverá apresentar justificativa expressa, devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

13.1. Antes da contratação, serão juntados documentos válidos e proporcionais ao objeto, sem simples menção a consultas não realizadas.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Categoria	Documento ou requisito	Aplicação/justificativa
Habilitação jurídica	ATO CONSTITUTIVO, REGISTRO E PODERES DO REPRESENTANTE	EXIGIR
Regularidade fiscal, social e trabalhista	CNPJ, FAZENDAS, FGTS E CNDT, NA EXTENSÃO CABÍVEL	EXIGIR/INDICAR CONSULTA
Qualificação técnica	[ATESTADO DE SERVIÇO COMPATÍVEL E, QUANDO INDISPENSÁVEL, LICENÇA AMBIENTAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	JUSTIFICAR CADA EXIGÊNCIA E EVITAR REGISTRO OU LICENÇA SEM PERTINÊNCIA COM O SERVIÇO
Qualificação econômico-financeira	CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO	[JUSTIFICAR EXIGÊNCIA OU DISPENSA PROPORCIONAL]

14. ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E LIMITE LEGAL

14.1. A estimativa e a justificativa de preço serão materializadas em documento autônomo com descrição do objeto, série de preços, justificativa da escolha dos fornecedores quando houver pesquisa direta, data, identificação e assinatura do responsável, conforme os arts. 3º a 5º da Resolução da Mesa n. 003/2025.

14.2. Fontes e data-base: Os preços estimados para a contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos automotores deverão ser definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, contratações públicas similares, atas de registro de preços, contratos vigentes ou recentemente executados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como outras fontes idôneas e disponíveis no mercado.

A pesquisa deverá identificar os fornecedores consultados, as fontes utilizadas, as datas de coleta dos preços, os tipos de veículos, as modalidades de lavagem, os serviços incluídos e as demais condições comerciais relevantes, de modo a assegurar a comparabilidade dos valores obtidos. A data-base da pesquisa corresponderá ao período efetivo de coleta dos preços, devendo ser registrada no processo administrativo, com a indicação da metodologia utilizada para definição do preço estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

14.3. Valor estimado definitivo: R\$ 5.329,97 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

14.4. O enquadramento no art. 75, inciso II, depende de o valor da contratação e o somatório anual das despesas de manutenção veicular de mesma natureza permanecerem inferiores ao limite vigente. Para 2026, o limite atualizado é de R\$ 65.492,1, conforme o Decreto n. 12.807/2025.

14.5. Somatório anual projetado e ramo de atividade:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, conforme previsão constante do Plano Anual de Contratações Públicas – PAC 2026. A contratação está enquadrada no ramo de atividade correspondente à Subclasse CNAE 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, devendo o valor ser considerado no controle anual das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza, conforme documentação juntada ao processo administrativo e nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido será juntada pela Contabilidade em documento próprio, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e do art. 2º, inciso III, da Resolução da Mesa n. 003/2025.

15.2. Exercício e classificação, após manifestação contábil: Órgão: 01 – Legislativo Municipal Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candói Funcional Programática: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal Categoria Econômica: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. Instrumento: () CONTRATO ADMINISTRATIVO (X) NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO () OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

16.2. Justificativa da opção: Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, a formalização por nota de empenho e ordem de serviço poderá ser adotada, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela simplicidade da execução dos serviços, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade, observadas as condições, os quantitativos e os preços estabelecidos no Termo de Referência. Caso a contratação envolva obrigações futuras relevantes, execução continuada ou outras condições que exijam instrumento contratual, deverá ser formalizado contrato administrativo.

16.3. Prazo de vigência: A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Prorrogação: () NÃO CABÍVEL (X) POSSÍVEL, DESDE QUE LEGALMENTE ADMITIDA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, NOS LIMITES E CONDIÇÕES DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, QUANDO CARACTERIZADA A NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS E DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

16.5. Reajuste: Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período inicial inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados. Caso haja prorrogação ou a contratação esteja sujeita a reajuste, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice oficial compatível com o objeto, a ser expressamente definido no instrumento de contratação, com data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução da Mesa n. 006/2023, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

17.2. Multas proporcionais ao objeto: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento de contratação:

- **a) Advertência:** para infrações de menor gravidade, quando suficiente para corrigir a conduta, nos termos da legislação aplicável.
- **b) Multa por atraso injustificado:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- **c) Multa por execução inadequada:** 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços executados em desacordo com as especificações, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela Administração.
- **d) Multa por inexecução parcial:** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou cuja execução tenha sido recusada definitivamente pela Administração.
- **e) Multa por inexecução total:** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizado o abandono ou o descumprimento integral das obrigações assumidas, observada a gravidade da infração e a legislação aplicável.

As multas deverão observar a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, respeitando os limites legais, a gravidade da conduta, os danos causados à



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Administração e as circunstâncias do caso concreto. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar eventuais prejuízos comprovadamente causados, nem impede a adoção de outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

17.3. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo do pagamento da parcela regularmente executada e das responsabilidades cabíveis.

18. PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. O ato de autorização e o extrato do contrato ou instrumento equivalente serão divulgados e mantidos no sítio eletrônico oficial e no PNCP, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução da Mesa n. 003/2025.

18.2. A publicidade do contrato é condição indispensável à eficácia e deverá ocorrer no prazo legal aplicável às contratações diretas. Também serão realizadas as publicações internas exigidas pela Câmara.

19. CONTROLE DE COERÊNCIA ANTES DA APROVAÇÃO

Conferir	Controle
()	Objeto idêntico ao DFD, à pesquisa, ao aviso, à proposta e ao instrumento
()	Itens, unidades e quantitativos idênticos em todos os documentos
()	Valor unitário, total e global matematicamente conferidos
()	Prazos de entrega, recebimento, pagamento, vigência e garantia compatíveis
()	Decisão sobre ETP e análise de riscos coincidente com o DFD
()	Somatório anual e ramo de atividade verificados
()	Exigências técnicas justificadas e sem restrição indevida
()	Forma de contratação, critério de julgamento e instrumento definidos sem alternativas residuais
()	Responsáveis, datas, números de processo e documentos de suporte conferidos

20. APROVAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda e nos elementos técnicos disponíveis, contendo requisitos necessários e proporcionais ao atendimento da necessidade institucional, sem indicação indevida de fornecedor.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Candói, 16 de outubro de 2026

MARCIA DA LUZ	SANDRA CRISTINA RISTOV
EQUIPE DE APOIO	DIRETORA ADMINISTRATIVA